



ASSUNTO:

**SUPRESSÃO DE ÁREA DE ESCOLA**

HOMOLOGO

EM 9 DE

DE 19 98

PREFEITO  
Raul Pont

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA trinta de setembro de 1998 -----

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

A supressão de reserva de área de escola prevista no quarteirão formado pelas ruas Germano Petersen Júnior, Marques do Pombal, Marcelo Gama e Avenida Plínio Brasil Milano (UTSI 23 - UTR 07), conforme configurado na planta "2" anexa..

RESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



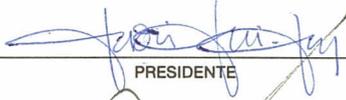
ASSUNTO:

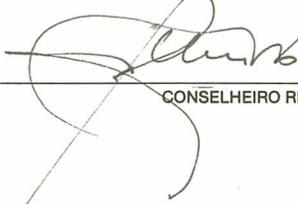
SUPRESSÃO DE ÁREA DE ESCOLA

## JUSTIFICATIVA

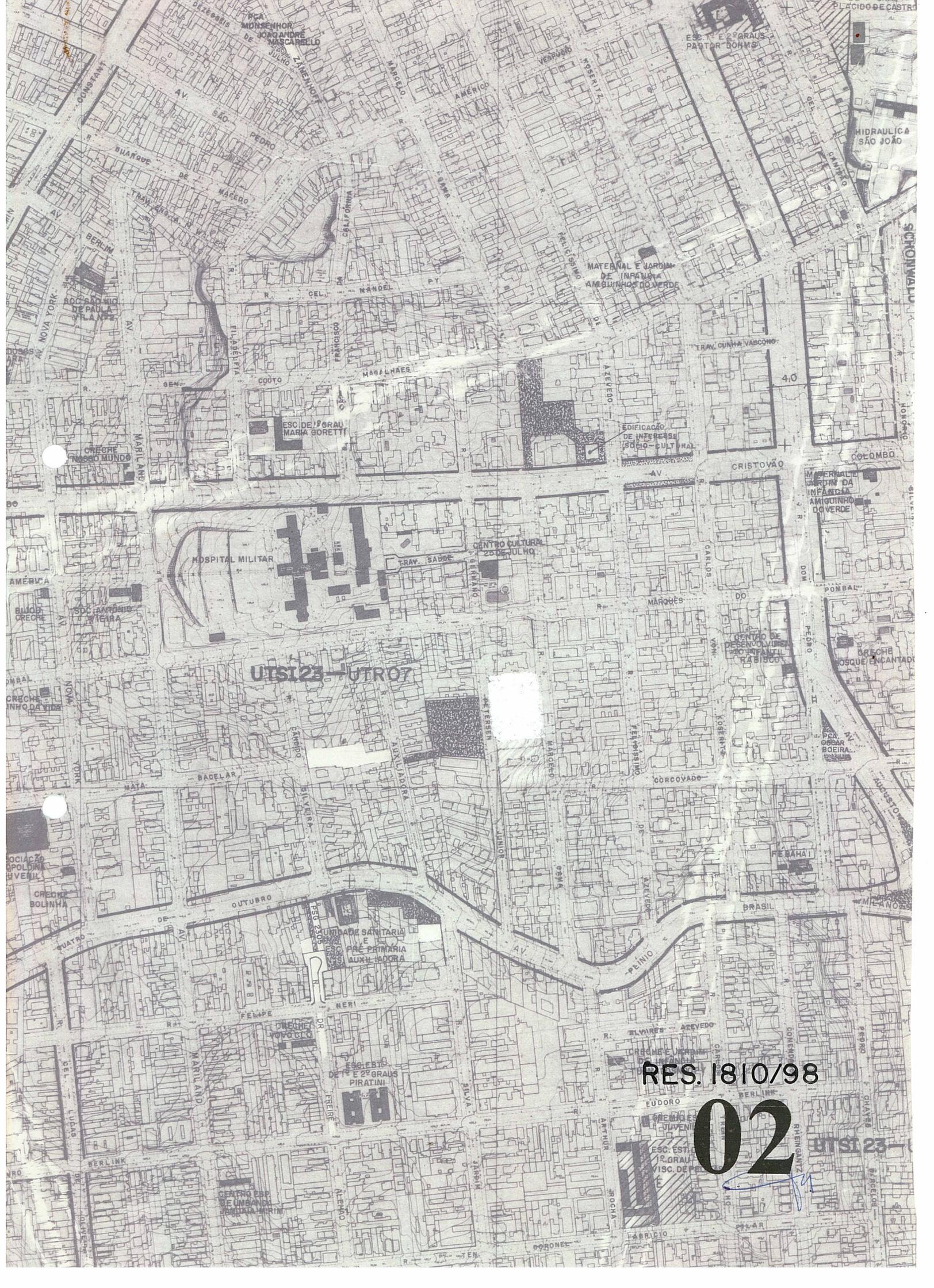
A presente proposta de supressão de reserva de área de escola justifica-se pela característica sócio-econômica da região onde está localizada e pelo não interesse da SMED em implantar equipamento escolar na área.

Esta resolução foi originada pelo processo nº <sup>002.273729.00.9</sup> ~~002.237729.00.9~~

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR





UTS123 - UTR07

RES. 1810/98

02

UTS123 -